**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO**
	1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de material permanentes e de consumopara atender as necessidades da Coordenadoria de Manutenção, Almoxarifado e Patrimônio*,* e para utilização no laboratório de eletroeletrônica conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Campus **Hortolândia**.
2. **OBJETIVO**
	1. Adquirir material de consumo para emissão de etiquetas a fim de identificar e organizar dos bens patrimoniais do campus Hortolândia do IFSP. A aquisição é necessária para aprimorar e assegurar a qualidade das atividades educacionais desenvolvidas pelo Câmpus Hortolândia do IFSP. Os materiais solicitados serão destinados ao uso na aplicação das aulas práticas das disciplinas dos cursos de Eletroeletrônica e cursos da área de Mecânica.
3. **JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**
	1. Sobre os itens solicitados pela área de Eletroeletrônica a justificativa é atender as aulas práticas no curso de tecnologia em Eletroeletrônica e manutenção dos equipamentos alocados no laboratório de eletroeletrônica do Câmpus Hortolândia
	2. Sobre os itens solicitados pela área de Mecânica a aquisição de materiais para consumo diversos se deve a necessidade de continuidade de realização de aulas referentes a disciplinas práticas ministradas nos laboratórios da área da indústria, além da manutenção das atividades em geral do câmpus.
	3. Já quanto as fitas compatíveis a Rotuladora/Etiquetadora justifica-se para identificação e organização dos bens patrimoniais do Câmpus, é devido a realização um trabalho de emissão de etiquetas com os nomes das Coordenadorias e, em seguida, serão fixadas nos patrimônios pertencentes à coordenadoria que possui carga patrimonial. A fixação de etiquetas será de grande auxilio para o setor responsável pelo bem, para a CAP e também para a Comissão do Inventário, visto que no câmpus há diversos patrimônios com cargas de responsabilidades diferentes lotados em lugares de uso comum. Além do que, posteriormente, a rotuladora será de grande auxílio para a organização de arquivos e documentos dos setores administrativos do Câmpus.
	4. O objeto desta aquisição NÃO possui item equivalente similar disponível para contratação nas atas de SRP vigentes no IFSP.
4. **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

|  |
| --- |
| **CÂMPUS HORTOLÂNDIA**  |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **CODIGO BR** | **UND** | **QUANT. TOTAL** | **PREÇO MÉDIO UNID** | **PREÇO MÉDIO TOTAL** |
| **MATERIAIS DE CONSUMO** |
| 1 | Motores Brushless Minima 1200KVr - Motor Brushless para Aeromodelo, Rotação Mínima: 1200 KVr, eficiencia mínima de 82% 0,9A sem carga, Alimentação por bateriai 3S, 16A corrente maxima e resistencia interna de 150ohm, referência CF2822 ou produto similar/ superior. | 35440 | Unidade | 12 | 69,20 | 830,40 |
| 2 | ESC - Electronic speed control - Controlador para motor brushless - Saída: 30A contínuo/ 40A explosão até 10seg; com BEC interno 2A/5V, tensão de entrada 5,6 e 16,8V; BEC:2A/5V (modo linear) | 35440 | Unidade | 8 | 54,95 | 439,60 |
| 3 | Bateria Lipo Tensão: 11.1V; Capacidade: 2200mah; Descarga Normal: 40C; Células: 3S ou produto similar/superior | 21881 | Unidade | 4 | 154,63 | 618,53 |
| **TOTAL R$ 1.888,53** |
| **MATERIAIS PERMANENTES** |
| 53 | Rotuladora eletrônica: Imprime etiquetas autoadesivas de 9 e 12mm, material leve e portátil, visor com instruções em português, função Data e Hora, Símbolos embutidos na memória.  | 150275 | Unidade |  1 |  225,35 | 225,35 |
| **TOTAL R$ 1.888,53** |
| **TOTAL DO PROCESSO (CONSUMO + PERMANENTE) R$ 2.113,88** |

1. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
	1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2.000 e suas alterações e do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações.
2. **LICITAÇÃO DOS BENS COMUNS**
	1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 1°, da Lei n° 10.520, de 2002 e do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005.
3. **ESTIMATIVA DE CUSTOS**
	1. A estimativa dos custos dos bens a serem adquiridos foi realizada mediante cotação com três fornecedores e a estimativa de preço obtida foi de **R$ 10.799,79** (dez mil setencentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos).
4. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
	1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
5. **PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**
	1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados da data de ENVIO DA NOTA DE EMPENHO.
	2. A NOTA DE EMPENHO / CONTRATO será encaminhada para o fornecedor no email cadastrado no SICAF – comprasnet.
	3. A entrega deverá ocorrer no almoxarifado do campus Hortolândia de segunda a sexta feira das 09h às 13h e das 13h às 17h, cujo endereço de entrega é: Av. Thereza Ana Cecon Breda, s/nº - Vila São Pedro – CEP: 13183-250
	4. Quaisquer dúvidas sobre a entrega dos materiais poderão ser sanadas através dos seguintes contatos:

- e-mail: cad.hto@ifsp.edu.br / cap.hto@ifsp.edu.br

- telefone: (19) 3865-8073 / (19) 3865-8074

* 1. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
	2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de um a três dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
	3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
	4. Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
	5. Os bens deverão ter prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior.
	6. Os eventuais componentes, manuais, ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o produto de fábrica, deverão também ser entregues no IFSP Campus Hortolândia, sem qualquer custo adicional.
	7. A PRESENTE AQUISIÇÃO SERÁ FORMALIZADA POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO.
1. **GARANTIA**
	1. Os materiais terão garantia de 12 meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, as devidas correções.
2. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
	1. São obrigações da CONTRATANTE:
	2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.;
	3. Armazenar adequadamente os materiais recebidos;
	4. Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta;
	5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
	6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
	7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexo);
	8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**São obrigações da CONTRATADA:**

* 1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
	2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, (; acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
	3. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;
	4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
	5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
	6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
	7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
	8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
1. **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
	1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;
	2. O representante da Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
	3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
	4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensiona-mento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
	5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como qualidade e forma de uso;
	6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providencias necessárias ao fiel cumprimento das clausulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei Lei 8.666, de 1993;
	7. Os fiscais indicados para essa contratação são **Israel Souza Moraes** / CPF 252.511.588-07 **e Davis Wilian Graciano de Toledo** / CPF 284.583.138-20.
2. **PAGAMENTO**
	1. O pagamento será efetuado, no prazo de 05 (cinco) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE,
	2. O pagamento será efetuado na conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária;
	3. Os bens entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização;
	4. A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho
3. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**
	1. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

c) Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

d) Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

1. **SANÇÕES**
	1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/1993 , Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450,2005.
	2. A CONTRATADA compromete-se a manter as informações de contato constantemente atualizadas no SICAF.
2. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
	1. O prazo para a execução do objeto deste Termo de Referência é contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio da Nota de Empenho ou Contrato (DEPENDENDO DA FORMA QUE SE DARÁ A FORMALIZAÇÃO – ESCOLHIDA PELO CAMPUS);
	2. É obrigação da CONTRATADA manter as informações cadastrais no SICAF atualizadas.
	3. Havendo divergência entre as especificações do objeto detalhadas no Comprasnet e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

O presente Termo de Referência segue para o parecer do Diretor do IFSP – Campus Hortolândia com vistas ao prosseguimento do certame licitatório.

 Hortolândia, 27 de março de 2017.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Denise HiroseCAP – Coord Manutenção, Almoxarifado e Patrimônio - Requisitante | José Renato BorelliCoordenador de EletroeletrônicaRequisitante |

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Cássia Juliana Silvestrini

 Assistente em Administração

 Coordenadoria de Licitações e Contratos

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Campus Hortolândia.

 Hortolândia, 27 de março de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Edgar Noda

Diretor Geral

IFSP – Campus Câmpus Hortolândia